

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

DISPENSA N.º: 014/2025

PROCESSO: 3786/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO: SEM DISPUTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 7460/2023 e, demais diplomas legais aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PELO EMAIL: sfa.compras@ribeiraopires.sp.gov.br, das 09:00 horas do dia 21/05/2025 até às 17:00 horas do dia 26/05/2025.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288 – Centro, Ribeirão Pires/SP, por intermédio da Secretaria de Finanças e Administração, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, devidamente autorizado pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, conforme termo de referência.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, devidamente autorizado pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Ribeirão Pires, constante na seguinte dotação:

3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa qualificada sendo esta responsável pela substituição de todos funcionários, caso necessário, para o bom funcionamento do objeto de contratação.

3.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, e outras despesas necessárias para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.3. A CONTRATADA garantirá todos os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

3.4. A solução deverá prover serviço mensal de voz ilimitado e dados pela tecnologia 4G ou superior. Deverá possuir, no mínimo, os serviços de:

- a) Chamadas nacionais ilimitadas para fixos e móveis de todas operadoras, incluindo DDD;
- b) Pacote de dados de internet de no mínimo 7 (sete) GB;
- c) Fornecimento de 30 (trinta) linhas (chips) de voz e dados compatível para prover a comunicação de voz e dados aos aparelhos;
- d) Substituição do chip em caso de falha irreversível, roubo, furto ou extravio;
- e) Canal de atendimento para solucionar falhas ocorridas referente as faturas mensais; acionar suspensão ou ativação dos serviços imediatamente quando solicitado.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. efetuar prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar nas “Informações complementares” o número do empenho e Autorização de Serviço;

4.2.1.2. quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, no momento da entrega do material, a mesma deverá apresentar declaração que confirme a adesão ao regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratante;

4.2.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comissão de Contratação

5- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao material entregue e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3. O fiscal do contrato/serviços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato/serviços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ribeirão Pires, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao serviço cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que após sua classificação apresente a documentação abaixo no prazo de 1 (um) dia útil, de forma eletrônica, na qual será solicitado pelo Agente de contratação ou Equipe de apoio.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Comissão de Contratação

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA).

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

Ribeirão Pires, 20 de maio de 2025.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Agente de Contratação

Comissão de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	10	UN.	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10 GB de internet 3G/4G/5G com redução de velocidade para 128kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes e serviço de gestão de voz e dados via web Incluso gratuitamente no pacote.	R\$ 57,33	R\$ 573,33	R\$ 6.880,00
2	18	UN.	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 7 GB de internet 3G/4G/5G com redução de velocidade para 128kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes e serviço de gestão de voz e dados via web Incluso gratuitamente no pacote.	R\$ 35,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
3	2	UN.	Chip de dados Pacote de 100 GB de internet, 3G/4G/5G com roteador wi-fi Vivo Box; Blucastle BC-4GMCPGa LTE.	R\$ 113,33	R\$ 226,67	R\$ 2.720,00
Valor total global estimado:						R\$ 17.160,00

Com o fornecimento de 05 novos smartphones em regime comodato, Tela: 6,5", Sistema Operacional: Android 12, Processador 2.0GHz (Octa Core), Memória Interna: 128gb, Memória ram: 4GB, Bateria: 4020 mAh, Câmera: 16mpx, Conexões: 4G, 3G e Wi-Fi.

O serviço Móvel Pessoal (SMP) disponibilizado deve estar apto a receber e a realizar chamadas nas modalidades VC-1, VC-2 e VC-3, com modems com acesso à internet.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº. 014/2025

_____ (nome/razão social) _____ com endereço/sede na (Rua/Av.)
_____, n° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ
n° _____, inscrição estadual n° _____, NIRE n°
_____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função)
_____, o Sr.(a) _____
_____, CPF n° _____, propõe os preços e
condições a seguir:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	10	UN.	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10 GB de internet 3G/4G/5G com redução de velocidade para 128kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes e serviço de gestão de voz e dados via web Incluso gratuitamente no pacote.			
2	18	UN.	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 7 GB de internet 3G/4G/5G com redução de velocidade para 128kbps após atingimento de franquia sem cobrança de valores excedentes e serviço de gestão de voz e dados via web Incluso gratuitamente no pacote.			
3	2	UN.	Chip de dados Pacote de 100 GB de internet, 3G/4G/5G com roteador wi-fi Vivo Box; Blucastle BC-4GMCPGa LTE.			
Valor total global:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (prazo pode ser alterado para maior, a critério da empresa).

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

Local, data
Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº. 014/2025

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **Dispensa nº 014/2025** sob as penas da lei, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 116 da Lei 14.133/2021 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, denominada CONTRATADA, oriundo da dispensa de Licitação nº 014/2025 e do Processo Interno nº 3786/2024.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, à Rua Miguel Prisco nº 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, Secretário de Finanças e Administração, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ – Bairro – Cidade – Estado - CEP: _____, neste ato representada pela Sra(o) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA, se obriga a prestar serviços de telefonia móvel pessoal, devidamente autorizado pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ _____
(_____).

2.2 As despesas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária codificada sob a rubrica sob n.º 3.3.90.39.00 (outros serv. terc. pes. jurídica).

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transportes, hospedagem, alimentação, necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.4. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta avença, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, mediante aprovação da Secretaria de Finanças e Administração, através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

3.1.2. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida à CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

Comissão de Contratação

3.1.3. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 10 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

3.1.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, contados da assinatura do Termo de contrato, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 7460/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

4.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPC/FIPE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses): - Um mês de retroação da data base (mês do orçamento); - Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

Comissão de Contratação

5.1. A prestação de serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste termo de contrato atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá:

6.1.1. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.

6.1.2. Designar um responsável que esteja apto a responder pela execução dos serviços, bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.3. Prestar e executar todos os serviços ora propostos, de acordo com as normas e condições aqui previstas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

6.1.4. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA deverá observar todas as recomendações indicadas em sua tabela de preços às fls. ___, constante do Processo Interno nº 3786/2024.

6.1.5. Executar os serviços, objeto do presente termo, em estrita colaboração com a CONTRATANTE.

6.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

6.1.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

6.1.8. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos.

6.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições e documentos exigidos para sua habilitação.

6.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.11. Disponibilizar os serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.1.11.1. Entregar os aparelhos no endereço: Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires – SP – CEP: 09400-110 (Paço Municipal), devidamente habilitados.

6.1.12. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

6.1.12.1. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

6.1.13. Atender às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos Contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

6.1.14. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.1.15. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

6.1.16. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

6.1.17. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.18. Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

6.1.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.20. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;

6.1.21. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamento da ANATEL;

6.1.22. Apresentar Fatura/Nota Fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

6.1.23.1. A referida Fatura/Nota Fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 10 (dez) dias antecedentes à data do vencimento;

6.1.23.2. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

6.1.24. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

6.1.25. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

6.1.26. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Terceira;

6.2.3. Verificar e aprovar os serviços executados;

6.2.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

6.2.5. Oferecer instalações com condições necessárias a realização do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A Parte que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas além das penalidades previstas em Lei, as seguintes:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

Comissão de Contratação

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato, por atraso na execução do contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista na cláusula 7.1.3. deste termo.

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total de seu objeto, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 30 dias corridos no fornecimento do objeto desta avença.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de disposição legal pertinente ao seu objeto, podendo, ainda, neste caso, ser rescindido o contrato na forma prevista pelos artigos 155 a 159 da Lei 14.133/2021.

7.1.5. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.2 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sétima, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Termo de Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA der causa a qualquer dos motivos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda pela execução inadequada do objeto contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Rescisão unilateral do contrato;

8.2.2. Indenização por perdas e danos;

8.2.3. Suspensão da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Presente termo de contrato, devidamente reger-se -a segundo das disposições dos artigos 105/109 a Lei 14.133/2021 e pelas suas cláusulas, pela proposta de preços inserta à fls. ____ e pela justificativa da Secretaria de Finanças e Administração exarada à fls. 04, do Processo Interno nº 3786/2024.

9.2. Constatando-se erro no relatório dos serviços executados emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data do recebimento do relatório devidamente corrigido.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá determinar o cancelamento da prestação dos serviços, sem que caiba o CONTRATADO qualquer direito a pagamento ou indenização, nos termos do disposto do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, __ DE
_____ DE 2025.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: _____.

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, devidamente autorizado pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, ___ de _____ de 2025.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão de Contratação

Agente de
Contratação

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____